



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 321
Decisão da CEEE	Nº 06/2022	
Referência	Processo nº 1152505/2022	
Interessada	GIRO ENGENHARIA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA	

**EMENTA:** Aprova **DEFERIMENTO** do registro da empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. **Kleber Aurélio da Silva Simões**, nos termos da Resolução 1.121/19, do Confea, para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais no âmbito da Engenharia Mecânica.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 321, apreciando o Processo nº 1152505/2022, em que a empresa **GIRO ENGENHARIA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA** (Giro Engenharia), indicando como Responsável Técnico o Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. **Kleber Aurélio da Silva Simões**, com carga horária de trabalho de 20h/sem (ART de Cargo e Função PB20220426784), e; **considerando** o teor dos objetivos sociais do requerente, conforme Contrato Social registrado na JUCEP em, 17/06/2020; **considerando** a indicação Eng. Mec. **Kleber Aurélio da Silva Simões**, com atribuições iniciais do art. 12 da Res. 218/73 e art. 4º da Res. 359/91, ambas do Confea; **considerando** que cabe a esta Especializada a análise da indicação do RT Eng. Mec. **Kleber Aurélio da Silva Simões**, quanto as atividades do Objeto Social no âmbito da Engenharia Mecânica; **considerando** que o Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. **Kleber Aurélio da Silva Simões**, indicado como RT, já responde pelas Empresas 1. **Usinaço Indústria e Comércio Ltda-ME**, e 2. **BM Comércio e Serviços de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda-ME**, localizadas na jurisdição do Crea-PE; **considerando** que o Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. **Kleber Aurélio da Silva Simões**, indicado como RT, É SÓCIO da Empresa Requerente; **considerando** os termos do **Parágrafo Único**, do artigo 7º, da Resolução 1.121/19, do Confea; **considerando** que o profissional indicado como Responsável Técnico é o Administrador da Empresa requerente, conforme Cláusula VI do Contrato de Constituição (fls. 10/15); **considerando** o art. 59 da Lei nº 5.194 de 1966 do Confea; **considerando** o art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 que dispõe sobre o registro de empresa nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões; **considerando** o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, nos artigos: 12 - *a câmara especializada competente somente concederá o registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Parágrafo único, o registro será concedido com restrição das*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

*atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico; 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma Pessoa Jurídica; **considerando** os termos da Resolução 1094/17, do Confea - que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras e serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; **considerando** teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 14/02/2022, recomendando o deferimento, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** do registro da empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. **Kleber Aurélio da Silva Simões**, nos termos da Resolução 1.121/19, do Confea, para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais no âmbito da Engenharia Mecânica. Encaminhar o presente processo para a CEEST para o devido posicionamento, conforme recomendação da Assessoria Técnica deste Conselho. Coordenou a sessão o senhor Eng. Mecânico e Seg. José Ariosvaldo Alves da Silva, estiveram presentes os Conselheiros: Amauri de Almeida Cavalcante (SENGE) e Eng. Mecânico Ieure Amaral Rolim (SENGE).*

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

Eng. Mecânico e Seg. José Ariosvaldo Alves da Silva  
Conselheiro Titular da CEMMQ – Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)